

Prefeitura Municipal de Rincão
(Estado de São Paulo)

Lei nº 439

De 6 de Setembro de 1972

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DECRETA E EU PROMULGO A SGUINTE
LEI:

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Artigo 1º - Fica suplementada na importância de CR\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros), a seguinte verba orçamentária:

ORGÃO EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

3140-02 Serviços de Terceiros

III – Festividades, homenagens e hospedagens CR\$ 5.000,00

Artigo 2º - Os recursos para atender à suplementação de que trata o artigo 1º da presente Lei, advirão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

CONTADORIA – DESPESAS CORRENTES

3150-16 Despesas com exercícios anteriores CR\$ 5.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, aos 6 (seis) dias do mês de Setembro de 1.972 (Hum Mil Novecentos e Setenta e Dois).

Wilton Rodrigues Paiva
Presidente da Câmara Municipal no exercício do cargo de Prefeito

Publicada e registrada, na Portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Câmara Municipal de Rincão, na data supra.

Alfredo Aparecido Esteves Torres
Contador, respondendo pela Secretaria